Lei nº 0130/50

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO POR ANTECIPAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair por antecipação de verba orçamentária de 1950, para fazer face a despesas vencíveis neste mês, até a importância de cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º O empréstimo referente ao art. 1º, poderá ser contraído em qualquer estabelecimento de crédito na forma usual.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, entrara esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 15 de fevereiro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal